



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei Nº 022/2019

SÚMULA: Dispõe sobre repasse a título de “Contribuição” a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de “Contribuição”, destinada a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, a quantia de R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais), a qual beneficiará a Associação Esportiva e Recreativa, para realização da COPA GALO BRAVO de futebol de campo de 2019, com recursos da fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

ARTIGO 2º - A contribuição mencionada no artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

a) No ato do repasse estiver comprovada a situação fiscal da Entidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, como demanda a Constituição Federal e Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ARTIGO 3º - Fica a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, obrigado a partir da Liberação do Crédito em conta corrente, obedecer os preceitos da Constituição Federal, observando a regularidade fiscal da empresa recebedora dos recursos do erário público.

f



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro - Deverá a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, prestar contas à municipalidade 60 dias após a data do repasse, sob o risco de devolução ao erário público.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº. **022/2019** que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral do Município de **CENTENÁRIO DO SUL**, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O presente projeto de lei dispõe sobre repasse a título de “**Contribuição**” a Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, no importe de R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais), para realização da COPA GALO BRAVO de futebol de campo de 2019, com recursos da fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado, na forma da Lei.

Centenário do Sul, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal